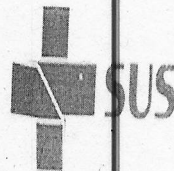




**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0365/2024.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE BOMBAS INFUSORAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPO, QUE ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, conforme descrição anexada às fls. 02/24.

RAZÃO DA ESCOLHA DA FORNECEDORA: a empresa **TOTAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresentou o menor valor, fato esse que, por via de consequência, avaliza a contratação da referida empresa, conforme comprovam os orçamentos acostados ao processo administrativo.

VALOR TOTAL: **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
001	Mês	3	Locação mensal de 40 bombas infusoras parenteral com fornecimento de equipo	R\$ 16.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 50.400,00</b>

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores constantes do orçamento apresentam-se compatíveis com os praticados no mercado, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço, conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo.

CONTRATADA: **TOTAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **11.176.067/0002-89**

PRAZO: O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua através do Chefe de Departamento de Patrimônio do Hospital Hélio Montezano de Oliveira e entregue no máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

LOCAL DO FORNECIMENTO: Os equipamentos devem ser instalados no **HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, no endereço: Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro - CEP 28.470-000.**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no **30º (trigésimo) dia**, após o aditamento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser registrada no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e deverá ser atestada por 02(dois) servidores, que não seja o ordenador da despesa. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei Federal nº14.133/21, com nova redação dada pelo Decreto nº 10.922, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com nova redação dada pelo Decreto nº 11.871, de 2023.

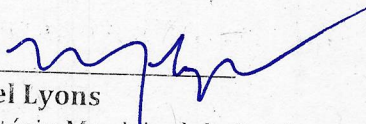
**Artigo 75 – É dispensável a licitação:**

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência).

A justificativa da necessidade da contratação foi apresentada às fls. 02/25 pelo **DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** - Antônio de Pádua Gevú Barcelos.

Santo Antônio de Pádua, 20/09/2024.

  
Rafael Lyons  
Secretário Municipal de Saúde

Rafael Lyons  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 18.613-9  
Santo Antônio de Pádua - RJ